

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2378 de 26/05/17

LEI N. 9.530, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão do Poder Executivo do município de São José dos Campos a serem preenchidos por servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do município de São José dos Campos observará, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o preenchimento dos cargos em comissão por servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de maio de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

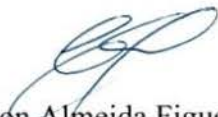


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 214/2017, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 64/SAJ/DAL/17